

QUARTA | 15/01/2025  
EDIÇÃO 795  
ANO 05



# Prefeitura da Estância Turística de Tupã





# ÍNDICE



GABINETE E  
TURISMO



PLANEJAMENTO  
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO  
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

## EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
COMÉRCIO EXTERIOR  
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE  
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Rodrigo Afonso de Souza Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO  
Jose Guilherme Sanches Morabito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ**

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO Nº 10.811 , DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA \_\_\_\_\_ CONDUZIR PROCEDIMENTOS \_\_\_\_\_ DE INVESTIGAÇÃO, VISANDO APURAR A RESPONSABILIDADE DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NAS CONDUTAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA os servidores ANA CAROLINE BARRETO BOHUTA, MARIA FERNANDA DOMINGUES DE OLIVEIRA e GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA encarregada da abertura e direção de procedimentos de investigação, para apurar eventuais irregularidades no serviço público municipal, estruturando o seu funcionamento nas normas estatutárias e na legislação vigente, aplicável à espécie, apresentando à Comissão Permanente Processante e/ou à Administração Municipal, oportunamente relatórios conclusivos circunstanciados sobre os fatos e apurações submetidas ao seu julgamento, revoga o Decreto nº 10.192 de 26 de outubro de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 de janeiro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

*Prefeitura da Estância Turística de Tupã**Estado de São Paulo.***DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL****DECRETO Nº 10.816, DE 13 DE JANEIRO DE 2025****ESTABELECE O CALENDÁRIO DE INTERRUÇÃO DO FUNCIONAMENTO NORMAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025, EM RAZÃO DE FERIADOS LOCAIS, ESTADUAL E NACIONAIS, INCLUSIVE COM A DECRETAÇÃO DE PONTOS FACULTATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei com fundamento no inciso XII do art. 63 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ,

**DECRETA:****Art. 1º** Fica estabelecido o calendário de interrupção ou de reinício do expediente nas repartições públicas municipais, decretado ponto facultativo, quando for o caso, nas seguintes datas do exercício de 2025:

CALENDÁRIO DE INTERRUÇÃO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025			
<b>JANEIRO</b>			
01	Quarta-feira	Confraternização universal	Feriado Nacional
<b>MARÇO</b>			
03	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
04	Terça-feira	Carnaval	
05	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo até 13 horas
<b>ABRIL</b>			
18	Sexta-feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado Municipal /Nacional
21	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Cívico Nacional
<b>MAIO</b>			
01	Quinta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
02	Sexta-feira		Ponto Facultativo
<b>JUNHO</b>			
19	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
20	Sexta-feira		Ponto Facultativo
<b>JULHO</b>			
09	Quarta-feira	Revolução Constitucionalista de 1932 - Data Magna do Estado de São Paulo	Feriado Estadual
<b>SETEMBRO</b>			
7	Domingo	Dia da Independência	Feriado Cívico Nacional
<b>OUTUBRO</b>			
12	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
15	Quarta-feira	Dia do Professor	Ponto Facultativo nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação – Decreto nº 8.615, de 08.10.2019, exceto CEMEIS
28	Terça-feira	Dia do Servidor Público Municipal	Não haverá expediente nas repartições públicas municipais – Art.177 – Lei Complementar 140, de 04.04.2008
<b>NOVEMBRO</b>			
02	Domingo	Finados	Feriado Nacional/Municipal
15	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
20	Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Estadual/Nacional
21	Sexta-feira		Ponto Facultativo
<b>DEZEMBRO</b>			
24	Quarta-feira		Ponto Facultativo
25	Quinta-feira	Natal	Feriado religioso
26	Sexta-feira		Ponto Facultativo
31	Quarta-feira		Ponto Facultativo



# *Prefeitura da Estância Turística de Tupã*

*Estado de São Paulo.*

**DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL**

## **DECRETO Nº 10.816, de 13.01.2025**

**Art. 2º** Em função do disposto no artigo anterior, conforme o caso, as unidades administrativas que desenvolvem atividades consideradas essenciais cumprirão jornada de trabalho estabelecido pela respectiva Chefia.

Parágrafo único. Exclui-se dos efeitos deste Decreto, as Residências Terapêuticas, o Serviço de Retransmissão de Televisão de Tupã - SERE-TV e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Art. 3º** As hipóteses de ponto facultativo elencadas neste ato não excluem eventuais alterações ou inclusões, sob critério discricionário do Prefeito Municipal.


**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 13 DE JANEIRO DE 2025



**RENAN VICTOR PONTELLI**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado No Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.



**DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR**  
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO Nº 10.819, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 80.000,00, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.311, de 03.12.2024, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

02.09 Fundo Municipal de Saúde

33.90.30 Material de Consumo

Conta 607.....R\$  
**80.000,00**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindo do superávit financeiro do exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 de janeiro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO Nº 10.822 , DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE PARA CONDUZIR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, VISANDO AFERIR EVENTUAIS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, REVOGA O DECRETO Nº 10.388, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA os servidores GIOVANA CARLA SOARES BARROS, ALESSANDRA RUTE PAVANELLI ALVES MELOTI FERNANDES e ANGELA AMARO LUIZ RIBEIRO para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR encarregada da abertura e direção de processos administrativos disciplinares, para aferir eventuais

responsabilidades funcionais dos servidores do Quadro de Servidores do Município, estruturando o seu funcionamento nas normas estatutárias e legislação vigente, aplicável à espécie, apresentando à Administração Municipal, oportunamente, relatórios conclusivos circunstanciados sobre os fatos e apurações submetidas ao seu julgamento, revoga o Decreto nº 10.388, de 28 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 de janeiro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO Nº 10.823 , DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA DAR CONTINUIDADE AOS PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO INICIADOS, VISANDO APURAR A RESPONSABILIDADE DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NAS CONDUTAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REVOGA O DECRETO Nº 9.228, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** as servidoras DANIELE STEFANELLI PORCELLI, NÁDIA PATRÍCIA PACHECO VENTURA e ANGELA AMARO LUIZ RIBEIRO para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA encarregada da direção e prosseguimento dos procedimentos de investigação, já iniciados, no intuito de apurar eventuais irregularidades no serviço público municipal, estruturando o seu funcionamento nas normas estatutárias e na legislação vigente, aplicável à espécie, apresentando à Comissão Permanente Processante e/ou à Administração Municipal, oportunamente, relatórios conclusivos circunstanciados sobre os fatos e apurações submetidas ao seu julgamento, revoga o Decreto nº 9.228, de 03 de novembro de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 de janeiro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR



Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO Nº 10.824 , DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL INSTITUÍDA PELA LEI LOCAL Nº 5.068, DE 17.05.2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 5.068, de 17 de maio de 2022, ESTABELECE a **Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade Extracontratual**, constituída pelos servidores DANIELE STEFANELLI PORCELLI (Presidente), da **Secretaria Municipal de Administração**, WAGNER ANTÔNIO PINTO JUNIOR (Membro), da **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, e GERSON PEREIRA RICHARD (Membro), da **Secretaria Municipal de Economia e Finanças**; incumbindo ao Colegiado instalar, dirigir e decidir procedimentos administrativos cogitando o pagamento de indenização de pequeno valor por danos materiais a terceiros pela Administração Municipal, observadas as prescrições fixadas pela Lei referenciada, revoga o Decreto nº 10.057, de 03 de agosto de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 de janeiro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO Nº 10.826 , DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE PRO-LABORE A INTEGRANTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA PREVISTA NAS LEIS 5.265, DE 17.05.2024; 5.120, DE 13.12.2022 E 5.317, DE 14.01.2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.317, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O atendimento das despesas advindas da execução da Lei local nº 5.317, desta data, onerará a seguinte ficha de despesa:

02.23 Secretaria Municipal de Governo

04.122.0400.2231.0000 - Manutenção das Atividades de Governo

3.1.90.96 Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado.....R\$ 1.200.000,00

**Art. 2º** O valor previsto no artigo anterior será coberto através de anulação parcial das seguintes fichas de despesa:

02.25 Subsecretaria Municipal de Obras e Trânsito

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 549.....R\$ 300.000,00

4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha 535..... R\$ 751.000,00

02.29 Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 585.....R\$ 149.000,00

**Art. 3º** O Comandante da Polícia Militar Ambiental de Tupã e o Comandante da Base Operacional da Polícia Rodoviária de Tupã, responsáveis pelas respectivas unidades neste Município, providenciarão o encaminhamento ao setor competente da Prefeitura até 1º dia útil de cada mês, da relação dos policiais militares a serem contemplados com o pró-labore na forma do art. 2º, quando atendidas as disposições do art. 3º, relação esta que deverá conter o nome completo do beneficiário, bem como o

DECRETO Nº 10.826, DE 14.01.2025

número de conta corrente e agência bancária para seu efetivo pagamento, e demais informações complementares, se houver.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 DE JANEIRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: MATEC MULT SERVIÇOS LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E A EXECUÇÃO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE



TUPÃ/SP E SEUS DISTRITOS (VARPA/UNIVERSO/PARNASO), COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES DOTADOS DE COMPACTOR, INCLUSO MOTORISTA, POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - VALOR: R\$ 3.855.345,72 (três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) - ASSINATURA: 15/01/2025 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data assinatura e prazo de execução. - Tupã/SP, 15 de janeiro de 2025.

### Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 089/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e operação da estação de transbordo e a execução de recolhimento de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Tupã/SP e seus Distritos (Varpa/Universo/Parnaso), com o fornecimento de 04 (quatro) caminhões dotados de compactador, incluso motorista, pelo período de 12 (doze) meses. Diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me confere a legislação em vigor, especialmente a Lei de Licitações nº 14.133/2021, com a finalidade de adequar o objeto licitado aos interesses desta nova gestão, bem como, haver impugnação ao edital constante no Memorando 25.080/2024, necessitando assim, de uma análise mais detalhada do edital, REVOGO o Pregão Eletrônico nº 089/2024 □ Processo Licitatório nº 454/2024, por razões de conveniência e oportunidade, conforme permissivo do artigo 71, II, da Lei de Licitações. A íntegra da presente decisão está disponível no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br) ou através de solicitação pelo e-mail [compras@tupa.sp.gov.br](mailto:compras@tupa.sp.gov.br). Tupã, 15/01/2025. Renan Victor Pontelli, Pref. Mun.



## Ato de Autorização de Contratação Direta



FL. N°
RUBRICA

.....ESTADO DE SÃO PAULO.....

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75 II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Contratado: GENTE SEGURADORA SA

Valor Total: R\$ R\$46.263,00 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã-SP, 14 de Janeiro de 2025.



FL. N°
RUBRICA

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75 VIII da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 005/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: contratação emergencial de serviços de administração e operação da Estação de Transbordo e a execução de recolhimento de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Tupã/SP e seus distritos (Varpa/Universo/Parnaso), com fornecimento de 05 (cinco) caminhões de lixo dotados de compactador, incluso motorista, **por ATÉ 12 (doze) meses.**

Contratado: MATEC MULT SERVICOS LTDA

Valor Total: R\$3.855.345,72 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, e matendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã-SP, 15 de Janeiro de 2025.

Renan Victor Pontelli  
Prefeito Municipal de Tupã